



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL**

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, considerando que o **INSTITUTO JATOBÁS** - CNPJ: 07.362.917/0001-85, com endereço à Rua Salto, nº 70, Térreo – Paraíso – São Paulo/ SP, cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SF/SC - 001, de 23 de abril de 2002, e Resolução SC - 140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SC nº 79397/2016, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente **Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural** para a Entidade acima qualificada.

Publique-se

Gabinete do Secretário, 20 de setembro de 2019.

**SÉRGIO SÁ LEITÃO**  
Secretário de Cultura e Economia Criativa

Portaria SUP/DER - 113, de 23-09-2019

Diário, sobre a extinção de veículos de carga no SP 165 no trecho de especificação 1.2.2.

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com os incisos III e VII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 76.873, de 28-01-1997, bem como no disposto do artigo 21 da Lei 5.503, de 23-09-1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB...

Artigo 1º - Fica proibido o tráfego de veículos de carga com comprimento superior a 14m (quatorze metros) e com PBT - Peso Bruto Total - superior a 17 (doze) toneladas na rodovia SP 165, entre o km 144,310m e o km 184,580m, em ambos os sentidos.

Artigo 2º - Fica igualmente proibida a circulação de veículos transportando produtos perigosos no referido trecho.

Artigo 3º - A Divisão Regional de Cubatão - DR 3 e a Divisão Regional de Itapetininga - DR 2, aderirão às providências que se fizerem necessárias, no que concerne:

- 1 - de imediato implantar a sinalização informativa e de advertência devendo, em prazo compatível, estar implantada a sinalização definitiva conforme o Manual de Sinalização Rodoviária do DER;
- 2 - monitorar e padronizar os procedimentos de implantação;
- 3 - acompanhar os resultados operacionais;
- 4 - propor eventuais ajustes julgados necessários;
- 5 - considerando a necessidade de implantar excepcionalidade e delimitar os veículos, e mesmo devendo ocorrer com base na Portaria SUP/DER-028/2019.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUP/DER-039-19/05/2012, referente ao Protocolo DER 174165/2019.

Despacho do Superintendente, de 23-09-2019. Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER (fls. 23/28), bem como as informações técnicas do DR 13/00, fls. 20/21, que adotou como razão de decisão, o pedido formulado por Alexandre da Silva Insua, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo Jeep Renegade, placas OP 5983, decorrentes de acidente supostamente ocorrido em 04-07-2019, na Rodovia SP 304, altura do km 123 sentido Piracicaba. (Protocolo DER 2031470/2019)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado. Diretoria Administrativa Serviço de Compras Designação. Protocolo DER/2015303/2019 - PE 07/2017. Contrato 19.850-0 - Contratada: Tagarefina Escola de Educação Infantil Ltda, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 posteriores atualizações, resolve:

Designar Nalene Moura da Silva, portadora do RG 36.814.925-0 como gestora em substituição a Tamires dos Santos Banaguara, mantendo como fiscal Valquíria Farel de Stelzen de Aragão e Silva. Protocolo DER/185997/2019 - DL 08/2016. Contrato 19.761-0 - Contratado: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 posteriores atualizações, resolve:

Designar Nalene Moura da Silva, portadora do RG 36.814.925-0 como fiscal em substituição a Tamires dos Santos Banaguara, mantendo como gestora Valquíria Farel de Stelzen de Aragão e Silva. Decisão do Secretário, de 23-9-2019. Processo SC-96064/2019. Interessado: Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura Assunto: Concurso Prêmio São Paulo de Literatura 2019

O Secretário de Cultura e Economia Criativa, conforme artigo 39, da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998 c/c Item VII, Subitem 7.1.1, do Edital de "Concurso Prêmio São Paulo de Literatura 2019" ("Edital"). Considerando o disposto no artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, c/c artigo 83, § 4º, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989.

Considerando a possibilidade de interposição de recurso em face da decisão de habilitação ou inabilitação proferida pela Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura - UDBL, nos termos do Item VII, Subitem 7.1.1, do Edital. Considerando a possibilidade de saneamento de falhas na apresentação de documentos nos termos do Item VII, Subitem 7.1.2 do Edital. Considerando as manifestações técnicas da curadoria do Prêmio São Paulo de Literatura 2019 à fl. 225v e da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura - UDBL às fls. 226-227v.

Decisão: 1 - Habilitar os candidatos indicados na Tabela 1, que sanaram as irregularidades, nos termos do Item VII, Subitem 7.1.2.

TABELA 1. Table with 3 columns: Nº de Ordem, Autor, Título. Lists candidates for the São Paulo Literature Prize 2019.

2 - Conhecer os recursos interpostos tempestivamente pelos proponentes descritos na Tabela 2, nos termos do Item VII, 7.1.1, para no mérito conceder-lhe o provimento, tornando-os portanto HABILITADOS.

TABELA 2. Table with 3 columns: Nº de Ordem, Autor, Título. Lists appeals for the São Paulo Literature Prize 2019.

protocolo, - PRAZO: Para execução dos serviços, objeto do presente contrato, foi de 24 meses, a contar da 1ª data de Serviço datada de 15.1.19, sendo prorrogado em 15.1.19 - VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 3.813.514,02 - ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços não utilizados, conforme Boletim Demonstrativo às fls. 111/112 do protocolo: R\$ (237.504,15) - REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo: R\$ 278.584,31 - GARANTIA: A caução depositada como garantia de execução contratual no valor de R\$ 89.717,24, foi devolvida conforme apontado no Boletim Demonstrativo. - QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 18.780-0 ora encerrado, autogrande, reciprocamente, plena, geral e irrevogável, quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do estudo Contrato, inclusive devolução da garantia. Fica ressalvada nesta cláusula de Quitação, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja do Contratado.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Comunicado. Tendo em vista a autorização do Superintendente, às fls. 118, do Protocolo DER/1946456/2019, que retificou o Despacho de fls. 37, relativo ao Contrato 19.798-3 Celebrado com a empresa Biancar Engenharia Locações e Serviços Ltda. comunicamos que foi autorizada a retificação unilateral de ajuste, com fundamento no artigo 79, inciso I e artigo 78, inciso XII, ambos da Lei Federal 8.666/1993.

Extrato de Termo de Autorização de Uso. Termo 084/2019 - Protocolo: DER/2612290/2019 - Assinatura: 20-09-2019 - Valor: R\$ 38.526,06 - Partes: DER e Algar Multimídia S/A - Objeto: Autorização para ocupação com implantação e utilização de linhas físicas aéreas de telecomunicações, com cabos de fibra óptica na SP-332, km 053-757m ao km 053-845m (LD), SP-052/2012, km 000-1000 ao km 002+555m (ID) com extensão total de 2.633,00 metros.

Termo 085/2019 - Protocolo: DER/2612297/2019 - Assinatura: 20-09-2019 - Valor: R\$ 1.009,61 - Partes: DER e Algar Multimídia S/A - Objeto: Autorização para ocupação com implantação e utilização de linhas físicas aéreas de telecomunicações, com cabos de fibra óptica na SP-332, km 053-785m (travessia) com extensão total de 69,00 metros.

Divisão Regional de Presidente Prudente. Extrato de Nota de Empenho. Nota de Empenho: 2019NE00347 - Processo: P. L. 1785686/2019 - Modalidade: Dispensável de Licitação - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem e Difusão Regional de Presidente Prudente - Contratado: DV Comercio e Representação Comercial Eireli EPP - Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 - Data da Emissão: 10-09-2019 - Valor: R\$ 52.773,80 - Crédito Orçamentário: da UGE 16211-4, no CPF 26122160560920060-3390304 do exercício de 2019 - Vigência: até 15 dias - Parecer Jurídico: O Edital padrão foi pré-aprovado pela PGE, em base no artigo 38, parágrafo único, da L. 8.666/93 - Proponentes: 01.

GABINETE DO SECRETARIO

Comunicado. Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, considerando que o Instituto Jatobás - CNPJ: 07.362.917/0001-85, com endereço à Rua Salto, 70, Térreo - Paraisópolis - São Paulo/SP, cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SF/SC - 001, de 23-04-2002, e Resolução SC - 146, de 04-06-2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SC 793997/2016, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.555, de 01-04-2002, publicado no DOE, de 02-04-2002 - Seção I emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

Ante o exposto, transcorridos os prazos estabelecidos no Item VII, do Edital, ficam HABILITADOS:

TABELA A 3. Large table listing authors and titles of works. Columns include Nº de Ordem, Autor, Título, and Editora. Lists various literary works and their publishers.